



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Gerência de Apoio Administrativo

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, nos termos do Padrão nº14/2002.**

**Processo nº 0055-002145/2017.**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral em exercício, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.522.050/0001-46, com sede na Rua Flamengo, 38 - Chácara Califórnia, São Paulo/SP, CEP 03404-140, doravante denominada Contratada, representada por **ROBERTO MORATO JÚNIOR**, CPF nº 212.841.388-52, na qualidade de Proprietário.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação **excepcional** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativos contínuos com alocação de mão de obra terceirizada para o exercício de funções no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, sendo o valor mensal atualmente contratado de R\$ 483.411,81 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos) e o valor de R\$ 2.852.129,68 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) para 180 (cento e oitenta) dias.

DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Encarregado	7	R\$ 6 376,93	R\$ 44 638,51
Servente	87	R\$ 3 915,92	R\$ 340 685,32
Disponibilização de equipamento	1	R\$ 1 144,78	R\$ 1 144,78
Subtotal			R\$ 386 468,60
Materiais de consumo sob demanda			R\$ 49 369,95
<b>Total</b>			<b>R\$ 435 838,56</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
Despesas Administrativas		1,50%	R\$ 6 537,58
Lucro		2,15%	R\$ 9 511,09
<b>Imposto e Contribuições Sociais sobre o Faturamento</b>			
		6,52%	<b>R\$ 29 468,79</b>
ISS		5%	R\$ 22 594,36
COFINS		1,24063%	R\$ 5 606,25
PIS		0,28064%	R\$ 1 268,18
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>		<b>93,48%</b>	<b>R\$ 483 411,81</b>

#### Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 02/10/2023 a 29/03/2024, nos termos do § 4º, inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, salvo se, em data anterior, for promovida outra contratação com o mesmo objeto, hipótese em que este termo aditivo se encerrará após ser concedido o prazo de 30 (trinta) dias antes da assinatura do novo contrato.

#### Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06122821785170022

III – Natureza da Despesa: 339037

IV - Fontes de Recursos: 183 e 220.

#### Cláusula Quinta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### Cláusula Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Pelo DETRAN/DF:  
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:

Roberto Morato Júnior

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MORATO JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 18:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 02/10/2023, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **123684795** código CRC= **45BE0C5A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF  
Telefone(s): 3343-5184  
Sítio - [www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)